

	Valores das Funções Comissionadas	Total
a) Transformação de 2 (duas) Funções Comissionadas de Assistente III, Nível FC-3, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6 (art. 1º desta Resolução TRE-RJ nº 1.260/2022)	FC-6= R\$ 3.072,36 FC-3= R\$ 1.379,07	R\$ 2.758,14 (2 FC-3) + R\$ 314,22 (parte da sobra do saldo geral no valor de R\$ 1.575,03, referente à Função Comissionada, conforme consta no Anexo Único da Resolução TRE-RJ nº 1.256 /2022) = R\$ 3.072,36 (1 FC-6)
b) Transformação de 1 (uma) Função Comissionada de Assistente III, Nível FC-3, e 1 (uma) Função Comissionada de Assistente II, Nível FC-2, em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5 (art. 4º desta Resolução TRE-RJ nº 1.260/2022).	FC-5 = R\$ 2.232,38 FC-3 = R\$ 1.379,07 FC-2 = R\$ 1.185,05	R\$ 1.379,07(1 FC-3) + R\$ 1.185,05 (1 FC-2) = R\$ 2.564,12 - R\$ 2.232,38 (FC-5) = R\$ 331,74
c) Remanejamento de 1 (uma) Função Comissionada de Assistente I, Nível FC-1, e acréscimo de R\$ 1.592,55 (de sobra orçamentária: R\$ 331,74 + 1.260,81), transformando em 1 (uma) Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5 (art. 3º desta Resolução TRE-RJ nº 1.260 /2022).	FC-5 = R\$ 2.232,38 FC-1 = R\$ 1.019,17	R\$ 1.019,17 (FC-1) + R\$ 331,74 (sobra decorrente da transformação contida na alínea "b" deste Anexo) + R\$ 1.260,81 (sobra decorrente da diferença de R\$ 1.575,03 - R\$ 314,22, mencionada na alínea "a" deste Anexo) = R\$ 2.611,72 - R\$ 2.232,38 (1 FC-5) = R\$ 379,34
Sobra geral de saldo de Função Comissionada para uso futuro		Total Geral: R\$ 379,34

PROCESSO ADMINISTRATIVO(1298) Nº 0606351-34.2022.6.19.0000

: 0606351-34.2022.6.19.0000 PROCESSO ADMINISTRATIVO (Rio de Janeiro -

PROCESSO RJ)

RELATOR : Gabinete Da Presidência

FISCAL DA LEI : Procuradoria Regional Eleitoral1.

INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO TRE/RJ Nº 1.261, DE 3 DE NOVEMBRO DE 2022.

Altera a Resolução TRE-RJ nº 1.249, de 13 de setembro de 2022, a qual estabelece a estrutura orgânica deste Tribunal.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TRE-RJ nº 1.260/2022, que transforma e remaneja funções comissionadas na Assessoria Jurídica e na Secretaria Judiciária, ambas da Secretaria-Geral da Presidência, e na Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, todas do quadro de pessoal deste Tribunal; e

CONSIDERANDO o que consta do Processo SEI nº 2022.0.000042156-2,

RESOLVE:

Art. 1º A Resolução TRE-RJ nº 1.249, de 13 de setembro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 2º.....

.....
§ 3º

III - Assistência V, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;

IV - Assistência V, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente V, Nível FC-5, da Assessoria Jurídica da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

.....
§ 10 ...

...
I-A Assistência VI, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6, da Secretaria Judiciária da Secretaria-Geral da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro.

...
Art. 10

..
§ 3º

III-A Assistência VI, cujo(a) designado(a) exercerá a Função Comissionada de Assistente VI, Nível FC-6, da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro;
".

Art. 2º Revogar os incisos VI e VII, ambos do § 3º, do art. 10 da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022.

Art. 3º O Anexo II da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022, relativo ao quadro de lotação dos cargos em comissão e das funções comissionadas, fica substituído pelo Anexo Único desta Resolução.

Art. 4º A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, mantidos os demais termos da Resolução TRE-RJ nº 1.249/2022.

Rio de Janeiro, 3 de novembro de 2022.

Desembargador Elton Martinez Carvalho Leme

Presidente do Tribunal Regional Eleitoral do Rio de Janeiro

ANEXO ÚNICO DA RESOLUÇÃO TRE-RJ Nº /2022

LOTAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO E DAS FUNÇÕES COMISSIONADAS

UNIDADES DE LOTAÇÃO	CJ-4	CJ-3	CJ-2	CJ-1	FC-6	FC-5	FC-4	FC-3	FC-2	FC-1	TOTAL
PRESIDÊNCIA	1	0	8	9	14	13	--	11	3	7	66
VICE-PRESIDÊNCIA E CORREGEDORIA REGIONAL ELEITORAL	--	1	3	3	7	5	--	6	1	10	36
DIRETORIA-GERAL	1	--	4	3	10	4	--	5	4	6	37
SECRETARIA DE AUDITORIA INTERNA	--	1	--	1	4	1	--	1	--	4	12
SECRETARIA DE ORÇAMENTO E FINANÇAS	--	1	2	1	5	2	--	3	--	5	19
SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	--	1	4	1	11	2	--	5	--	11	35
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO	--	1	3	2	11	2	--	5	--	12	36
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	--	1	4	1	11	4	--	5	--	11	37
SECRETARIA JUDICIÁRIA	--	1	2	1	6	2	--	3	--	6	21
SECRETARIA DE MANUTENÇÃO E SERVIÇOS GERAIS	--	1	2	1	7	2	--	3	--	7	23
TOTAL	2	8	32	23	86	37	--	47	8	79	322

14ª ZONA ELEITORAL

EDITAIS

EDITAL N° 048/2022

ELEIÇÕES GERAIS 2022
O(A) Exmo(a) Sr(a) Dr(a) MARCIA CORREIA HOLLANDA, Juiz(Juíza) da 14ª Zona Eleitoral, RIO DE JANEIRO/RJ , por força da Lei 9.504/97.
FAZ SABER a todos que virem o presente Edital ou dele tiverem conhecimento, aos Srs. Eleitores, Fiscais e Delegados de Partidos Políticos, e aos demais interessados, que, nos termos do Art. 120 do Código Eleitoral(Lei nº 4.737/65), tendo sido processadas mudanças na sua composição, passam as abaixo relacionadas mesas ou funções eleitorais especiais, correspondentes ao mencionado Juízo, a ser integradas pelos substitutos abaixo discriminados no pleito: ELEIÇÕES GERAIS 2022 - segundo turno.
Município: 60011 - RIO DE JANEIRO